



Prefeitura Municipal de Rio Casca
Estado de Minas Gerais

Decreto nº 095/17 de 25 de abril de 2.017.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA X CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA/MG
“GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16 de 21 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rio Casca/MG - “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”, na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Casca/MG ocorrida em 25/04/17;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rio Casca/MG - “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS” com a seguinte composição:

- Maria das Graças Alves – Representante da Sociedade Civil;
- Marilene de Fátima Rossi - Representante da Sociedade Civil;
- Mariléia Aparecida Rocha Santos - Representante da Sociedade Civil;
- Viviane Acipreste Rocha - Representante Governamental;
- Luiza de Oliveira Mayrink Marques - Representante Governamental;
- Maria Cristina Borges de Amorim - Representante Governamental;

Parágrafo Único: Comporá a Comissão Organizadora, na qualidade de convidada a Sra. Josiane Avelar Martins - Secretária Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Sra. Maria das Graças Alves - Presidente e Srta. Luiza de Oliveira Mayrink Marques - Vice-Presidente, ambas eleitas entre seus membros;

Art. 3º - A Comissão terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rio Casca/MG - “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rio Casca/MG - “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rio Casca/MG - “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”;

IV - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rio Casca/MG - “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Promover a integração com os setores de saúde municipal, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rio Casca/MG - “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”;

VI - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII - Subsidiar a equipe organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;

IX - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rio Casca/MG - “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”;

X - Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º - Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rio Casca/MG - “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I- Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - SE/CMAS;

II- Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rio Casca/MG - “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”;

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da área de assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 25 de abril de 2017.

Adriano de Almeida Alvarenga

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Chefe de Gabinete